



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMP 194

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 7.735, DE 2014 (DO PODER EXECUTIVO)

Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição; os arts. 1, 8, "j", 10, "c", 15 e 16, §§ 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético; sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado; sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; e dá outras providências.

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 10, do art. 17 do Substitutivo ao PL nº 7.735, de 2014.

#### JUSTIFICATIVA

O texto do substitutivo afronta o que determina o Protocolo de Nagoya.

Por todo exposto, requeremos dos nobres pares o apoioamento para esta Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7.735, de 2009.

Sala das Sessões, de de 2015.

Chico Heringer  
PDT

Gleisi Hoffmann  
PCDB

Chico Heringer  
Líder Psol

Sibá Machado  
Líder PT